



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

Praça Governador Valadares, 77 – CNPJ 17.702.507/0001-90

(32) 3451-1498 - CEP 36.780-000 - Minas Gerais

## LEI Nº 1.428, DE 18 DE NOVEMBRO 2020.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE SUBVENÇÕES SOCIAIS ÀS ENTIDADES QUE MENCIONA, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Astolfo Dutra por seus representantes Legais aprovou, e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção social para o exercício de 2021, às entidades abaixo relacionadas, em consonância aos ditames da Lei Federal nº 13.019, de 21 de julho de 2014, nos seguintes valores:

- Associação de Saúde Olyntho Almada..... R\$ 1.200.000,00
- Lar São Francisco de Assis ..... R\$ 80.100,00

**Art. 2º** - Somente as instituições cujas condições de funcionamento forem julgadas satisfatórias e consideradas de utilidade pública, a critério da Administração Municipal, serão concedidos os benefícios desta lei.

**Art. 3º** - As liberações dos recursos destinados às subvenções sociais, só poderão ser executadas mediante provas de funcionamento e regularidade das entidades.

**Art. 4º** - Ficam as Entidades contempladas pelo Município, obrigadas a prestarem contas da aplicação dos recursos recebidos, ao Poder Executivo Municipal.

**Parágrafo único.** As Entidades que não tiverem suas contas aprovadas pelo Poder Executivo ou que não prestarem contas não poderão ser contempladas com novas subvenções e deverão ressarcir aos cofres públicos os valores anteriormente recebidos.

**Art. 5º** - Os recursos de que trata esta Lei serão liberados de acordo com as disponibilidades financeiras e correrão por conta de dotações consignadas no orçamento municipal.

**Art. 6º** - Esta Lei entrará em vigor em 1º de Janeiro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Dado e Passado no Gabinete do Exmo. Sr. Prefeito de Astolfo Dutra,  
aos 18 (dezoito) dias do mês de novembro de 2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

  
BRUNO RIBEIRO

Prefeito de Astolfo Dutra